



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social
Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

RESOLUÇÃO CMAS Nº 041/2025

Dispõe sobre os candidatos elegíveis para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, biênio 2025/2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão deliberativo e controlador da Política de Assistência Social, em pleno uso de suas atribuições legais, nos termos da **Lei 2.290/95 alterada pelas Leis nº 3.484/2014, 3.614/2016 e 3.638/2017**, e por análise da comissão eleitoral realizada no dia 26 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Política Pública de Assistência Social e estabelece a participação da sociedade civil por meio de conselhos paritários;

Considerando a Resolução CNAS Nº 06/2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 157/2024, que redefine normas nacionais sobre composição, organização, funcionamento e processo eleitoral dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2025, que estabelece as normas do processo eleitoral para composição do CMAS de Caratinga/MG para o biênio 2025/2027;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CMAS nº 034/2025, que institui a Comissão Eleitoral encarregada da coordenação do processo eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampla participação democrática dos segmentos que compõem o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social
Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

CONSIDERANDO o encerramento do período de inscrições previsto no Edital nº 002/2025 e a análise documental realizada pela Comissão Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação das candidaturas regularmente inscritas e homologadas para o processo eleitoral de composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o biênio **2025/2027**, conforme segmentos definidos.

I – SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL – ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES

1. Associação Somos Amigos do Futebol e Esporte – ASAFAE
2. Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Caratinga – APAE
3. Sociedade de São Vicente de Paulo – Lar dos Idosos Monsenhor Rocha de Caratinga
4. Amigo dos Meninos Assistidos de Caratinga – AMAC
5. Projeto Cristo em Ação

II – SEGMENTO TRABALHADORES DO SUAS

1. Dionatan Carlos Alvarenga Pereira Barroso
2. João Paulo Batista de Oliveira
3. Maria de Lourdes Vieira Rodrigues
4. Nayara Aguiar de Paiva
5. Wilson da Silva Lima

III – SEGMENTO USUÁRIOS DO SUAS

1. Adriana Pereira Lomar
2. Conceição Maria da Costa e Silva
3. Maria Sebastiana dos Santos
4. Renata Stefanea Rodrigues dos Santos
5. Vanilda do Rosário Lourdes Martins



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social
Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

§1º Qualquer eleitor, entidade, organização, usuário ou trabalhador do SUAS poderá apresentar reclamação formal ou impugnação contra qualquer candidatura inscrita.

§2º O prazo oficial para apresentação das **reclamações/impugnações** será nos dias: **01 e 02 de dezembro de 2025**, conforme Cronograma Eleitoral previsto no Edital nº 002/2025.

§3º As reclamações/impugnações deverão ser:

- I.** apresentadas por escrito à Comissão Eleitoral;
- II.** protocoladas diretamente na Secretaria Executiva dos Conselhos, no horário de 8h às 16h;
- III.** fundamentadas com a descrição dos fatos, indicação de irregularidades e documentos comprobatórios, quando houver.

§4º A Comissão Eleitoral terá **o prazo de até 02 (dois) dias úteis**, contados do término do período de impugnações, para análise e decisão, conforme previsto no Edital.

§5º Após o julgamento das reclamações, será publicada **a Lista Definitiva de Candidatos no dia 03 de dezembro de 2025**, nos termos do Cronograma Eleitoral.

Art. 2º As candidaturas homologadas participam da eleição a ser realizada em **11 de dezembro de 2025**, conforme cronograma estabelecido no Edital nº 002/2025.

Art. 3º O resultado final da eleição será homologado pela Plenária do CMAS no dia **12 de dezembro de 2025**.

Art. 4º Os conselheiros eleitos serão empossados em sessão solene no dia **15 de dezembro de 2025**, conforme previsto no Edital.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Documento assinado digitalmente



DIONATAN CARLOS ALVARENGA PEREIRA BARR
Data: 01/12/2025 06:26:25-0300
Verifique em <https://validar.itи.gov.br>

Caratinga, 28 de novembro de 2025.

Dionatan Carlos Alvarenga Pereira Barroso
Presidente do CMAS